



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI N° 268 /2022**

Altera dispositivos da Lei n.º 4.740, de 18 de setembro de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera os incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.740, de 18 de setembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

- I – 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimo consignado;
- II – 5% (cinco por cento) para despesas via cartão de crédito.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Formiga, em 11 de fevereiro de 2022.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 013/2022**  
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**  
**Data: 11 de fevereiro de 2022**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, cujo objeto é a alteração da Lei n.º 4.740, de 18 de setembro de 2012.

Com a edição da Lei n.º 5.646, de 2 de junho de 2021, que alterava o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, proporcionou-se aos servidores a possibilidade de, além de contratar novos créditos numa nova margem, renegociar os débitos existentes, todavia, tendo em vista sua vigência até 31/12/2021, o aumento temporário acabou por ocasionar aos servidores o *status* de “margem negativa”.

Encaminha-se, portanto, a presente propositura, a fim de regular essa situação, que se traduz num anseio dos servidores, conforme se infere pela leitura do documento enviado pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga – Sintramfor (cópia anexa).

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

PROTOCOLADO

11/02/2022

12h50  
Data

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG



SINTRAMFOR

Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga-MG e Córrego Fundo-MG  
Rua Maria Amélia da Fonseca, 113 – Centro – CEP: 35.570-000 – Formiga (MG)  
(37) 3321-3151 - sintramfor@yahoo.com.br

---

**Formiga, 28 de janeiro de 2022.**

**De: Sintramfor**

**Para: Ilustríssimo Prefeito Municipal de Formiga/MG  
Eugênio Vilela**

**Assunto: empréstimo consignado de 35%.**

**Senhor Prefeito,**

O SINTRAMFOR, vem respeitosamente perante V.Exa., informar que foi procurado por diversos servidores questionando, que devido fim da vigência da lei que autorizava o percentual de 35% para empréstimos consignados, ficaram negativados e não conseguem, mais realizar novo empréstimo.

Em razão do fim da vigência desta Lei, o Sindicato solicita a Vossa Excelência, nova edição da Lei, sem período de vigência, o pedido é devido as solicitações dos servidores, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Natanael Alves Gonzaga**

**Presidente do Sintramfor**

Recebido  
11/02/2022

**Bruna Félix Borges**  
Secretaria de Gabinete

---

Insc. Estadual: Isento  
CNPJ nº 23.765.381/0001-03  
Reg. Cartório TDPJ – Formiga nº 245

Código Sindical nº 013.362.04660-5  
Registro AESB nº 46.000.001.060-93  
Utilidade Pública: Lei Municipal nº 2.166/93